



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



PORTARIA Nº 008/2025

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DAS CERTIDÕES DE INVENTÁRIO, PARA FINS DE ENCERRAMENTOS DO EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Urucua – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e a publicação do Manual SICOM 2019 – DCASP – Consolidado 4.0, que normaliza o envio dos arquivos com as informações o Módulo de demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público para o Sistema Informatizado de Contas Municipais (SICOM) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Considerando a obrigatoriedade de envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos valores no Módulo DCASP referente ao exercício de 2024 ao SICOM do TCE.

Considerando que a nova obrigação junto ao TCE torna obrigatório o envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores;

- Em Tesouraria;
- Dos Materiais em Almoxarifado;
- Dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis;
- Do passivo circulante e não circulante;
- Das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

Considerando a obrigatoriedade de realizar a elaboração das certidões acima relativas ao exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Inventário Anual, para a elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos valores da



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



Administração Direta, em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos, inclusive imóveis do passivo circulante e circulante e das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos; constituída pelos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPF
Adalci Ferreira da Cruz	52	920.590.406-63
Leonora Vieira dos Santos	67	878.115.701-06
Edson Lauri da Silva	53	214.106.746-49

Art. 2º - O encaminhamento da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser realizado da forma transcrita do Boletim 08/2019 do TCE.

- Uma cópia do relatório com a descrição das atividades/achados da comissão deverá ser enviada ao Controle Interno para avaliação de melhorias no controle de bens;
- Nas Certidões de Inventários a serem enviadas ao Tribunal de Contas, devem ser relatadas apenas as divergências encontradas pela Comissão, entre o que está sendo contabilizado e ao que foi encontrado fisicamente.

Art. 3º - As Certidões de Inventário Físico e Financeiro dos valores relativos ao exercício de 2024 deverão ser encaminhadas para a Controladoria do Município até o dia 28 de fevereiro de 2025.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

E

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Urucua – MG, 27 de fevereiro de 2025.


Albanita Anjos da Mata
Vereadora-Presidente

PUBLICADO
Em 27/02/2025
Ass.: 